



São Paulo, 25 de julho de 2017.

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Rua Sete de Setembro 111, 33º andar -  
Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ -  
CEP 20050-901

**Superintendência de Relações com Empresas – SEP**

At. Sr. Fernando Soares Vieira

**Gerência de Acompanhamento de Empresas – GEA-2**

At. Sr. Guilherme Rocha Lopes

**Ref.: Ofício nº 224/2017/CVM/SEP/GEA-2**

*“1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico no dia 22 de julho de 2017, intitulada "Justiça bloqueia fundo criado na fusão de JBS com Bertin, afirma site" na qual constam as seguintes informações:*

***Justiça bloqueia fundo criado na fusão de JBS com Bertin, afirma site***

*A Justiça Federal de São Paulo determinou o bloqueio do fundo de investimentos criado na fusão da JBS com o frigorífico Bertin, em 2009, informou o G1, reproduzindo matéria do Jornal Nacional, na sexta-feira. A decisão visa garantir o pagamento de multas e impostos que atingem quase R\$ 4 bilhões, destacou o site.*

*A operação de fusão das empresas foi alvo da Receita Federal. Fiscais descobriram que o grupo Bertin usou um artifício e acabou ganhando mais de R\$ 3 bilhões sem pagar impostos. Um fundo de investimento foi criado para o negócio ser fechado. Após 30 dias, uma empresa estrangeira, a Blessed Holdings, comprou 85% da participação do Bertin no fundo, destacou o G1.*

*A Blessed Holdings está registrada no Estado de Delaware (EUA), conhecido por operar de modo bastante semelhante a um paraíso fiscal. Os donos eram duas empresas seguradoras: uma de Porto Rico e outra das Ilhas Cayman, de acordo com a publicação.*

*Segundo o G1, a Procuradoria da Fazenda Nacional afirma que “a transferência das ações da Bertin para a empresa estrangeira tinha como objetivo esconder o ganho de capital e afastar o pagamento de tributos”. A pedido dos procuradores, a Justiça Federal determinou*



*“o bloqueio de todos os ativos do fundo e que eles só podem ser negociados mediante autorização judicial”.*

*O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) detém 21% da JBS e cerca de 20% do fundo bloqueado pela Justiça.*

*A fusão entre os frigoríficos também contou com uma derrota no Conselho de Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). São quase R\$ 4 bilhões em multas e impostos e uma parte dessa conta vai ter que ser paga pela Blessed, a empresa que ficou com a maior fatia do negócio.*

*A declaração de Imposto de Renda dos irmãos Joesley revela que eles compraram 100% da Blessed, em outubro de 2016. A JBS e a controladora, a J&F, declararam que a negociação realizada com a empresa Bertin teve a consultoria de assessores jurídicos e financeiros renomados e seguiu os padrões de mercado, informou o G1.*

2. *A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.*

3. ***Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.***

4. *Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

5. *Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.*

6. *De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, enviado por e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil.**”*



Prezados Senhores,

A **JBS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor de Relação com Investidores (“JBS” ou Companhia”), vem, em atenção às solicitações contidas no Ofício nº 224/2017/CVM/SEP/GEA-2, de 24 de julho de 2017 (“Ofício”), expor o que segue.

A operação supostamente aventada na reportagem, referente à incorporação de ações da Bertin S.A. pela Companhia foi divulgada por meio dos Fatos Relevantes publicados nos dias 16.9.2009, 22.10.2009, 7.12.2009, 14.12.2009, 15.12.2009 e 31.12.2009.

A Companhia não foi sujeita, entretanto, a qualquer autuação fiscal e não é parte de qualquer processo, administrativo ou judicial, que se refira à operação objeto da matéria jornalística em comento.

A JBS não se envolve e não tem qualquer relação com procedimentos dessa natureza que envolvam seus acionistas ou seus controladores diretos ou indiretos.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**JBS S.A.**  
**Jeremiah Alphonsus O’Callaghan**  
Diretor de Relação com Investidores